

LEI MUNICIPAL Nº 045/93 de 27/08/93.

(Autoria: Prefeito Municipal)

"Dispondo autorização a Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros e fundo perdido".

JOSÉ CARLOS MENDES, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:
- I- Receber através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;
 - II-Assinar com a Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de São Paulo o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;
 - III-Abrir, crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da(s) obra(s).

Parágrafo Único: A cobertura do Crédito autorizado no inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

ARTIGO 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão:(Construção de Velório Municipal).

ARTIGO 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Antônio Silva, 1817 — CEP 19.285-000 — EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA — SP
Fone: (0182) 83-1322

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista,
aos 27 dias do mês agosto de 1.993.


JOSE CARLOS MENDES
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data

Supra.


MARLENE CHAGAS TOMIAZZI
Secretária Executiva